



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência

LEITURA
EM PLENÁRIO

Ofício-Circular nº 29/2015 – PRS/GAP

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Leitura em Plenário

04/05/15

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, dentre suas atribuições constitucionais, tem a função de receber, analisar e julgar as Prestações de Contas dos municípios sob sua jurisdição, conforme estabelece o artigo 125, inciso III, da Constituição Estadual.

Esta Corte de Contas, seguindo o princípio da eficácia, vem buscando, dentre outras medidas, aprimorar rotinas e procedimentos visando à qualidade na apreciação das referidas contas.

Nesse sentido, estará disponibilizando no sítio eletrônico do TCE-RJ, quadros auxiliares (Quadros A, B, C, D e E), os quais deverão integrar a Prestação de Contas de Ordenador de Despesas de todos os órgãos e entidades municipais, referente ao exercício de 2014, o que permitirá maior transparência na evidenciação contábil, financeira e patrimonial dos recursos públicos submetidos à apreciação desta Corte de Contas.

Na certeza de que serão adotadas as providências necessárias, agradeço antecipadamente e envio os meus votos de apreço e distinta consideração.


JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR
Presidente

OBS: ENVIAR COPIA
P/ O CONTROLADOR INTERNO
E DPTO FINANCEIRO
P/ CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
Rua Dr Samuel Costa, 23/25 Centro Histórico Paraty RJ
23970-000